



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5

Ata da 20ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 3 de março de 2023, às 09 horas.

6 1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos três dias do mês de março de dois
7 mil e vinte e três, às nove horas.//
8 2 – Presidência: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de
9 Justiça.//
10 3 – Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro.//
11 4 – Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de
12 Justiça, Dr. José Antonio Oliveira Bents, Corregedor-Geral do Ministério Público em
13 exercício, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos
14 Cordeiro, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho
15 Lobato, e Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa.//
16 O Procurador-Geral de Justiça, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau iniciou a
17 Sessão.//
18 Deliberações: Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho
19 Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o
20 que segue: 1. Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão ordinária do dia
21 03/02/2023. Aprovada, por decisão unânime; A Secretária do Conselho, Conselheira Dra.
22 Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro procedeu com as comunicações da
23 Secretaria: Informou que o Relatório Anual de Atividades de 2022 da ESMP/MA foi
24 encaminhado pela Diretora da Escola Superior, Dra. Karla Adriana Holanda Farias Vieira,
25 ao Presidente do Conselho Superior para conhecimento. Informou, ainda, que se
26 encontram na Corregedoria os editais de REMOÇÃO (Entrância Intermediária): - Edital
27 03/2023 (Proc. 932/2023). 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz.
28 (2ª Remoção). Critério: Antiguidade e o - Edital 09/2023 (Proc. 2081/2023). 2ª Promotoria
29 de Justiça da Comarca de Estreito (1ª Remoção). Critério: Antiguidade. Discorreu que,
30 também se encontram na Corregedoria, os editais de PROMOÇÃO (Entrância
31 Intermediária). - Edital 08/2023 (Proc. 951/2023). 2ª Promotoria de Justiça Criminal da
32 Comarca de Bacabal (Promoção - Critério: Merecimento) e - Edital 10/2023 (Proc.
33 2514/2023). 2ª Promotoria de Justiça de Porto Franco (Promoção – Critério: Antiguidade).
34 Continuou as comunicações: o Edital 02/2023 (Proc. 930/2023). 3ª Promotoria de Justiça
35 Especializada da Comarca de Açailândia (2ª Remoção). Critério: Antiguidade. Não houve
36 inscritos; Edital deserto. Também não houve inscritos para o Edital 07/2023 (Proc.
37 950/2023). 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco. (Promoção – Critério
38 Antiguidade); Edital deserto. Acerca do Edital 04/2023 (Proc. 936/2023). 1ª Promotoria de
39 Justiça da Comarca de São Mateus. (1ª Remoção). Critério: Antiguidade. Consta na
40 Pauta desta Sessão Ordinária, para apreciação. O Edital 01/2023 (Proc. 919/2023). 2ª
41 Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra (2ª Remoção). Critério: Antiguidade.
42 Distribuído para a Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa, na data de 01 de
43 março de 2023, após a publicação da pauta, bem como o Edital 06/2023 (Proc. 945/2023).
44 Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas (Promoção - Critério: Merecimento).
45 Distribuído para a Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, no dia 01
46 de março de 2023, após a publicação da pauta. Por fim, apresentou, na qualidade de
47 Conselheira, proposta de Resolução para aprovação de novo enunciado n. 24/2023 –
48 CSMP, com teor que versa sobre Moção de Elogio a Membros, consolidando o
49 entendimento das normas internas do CSMP, Regimento Interno, e da Corregedoria
50 Geral do MP, seu Regimento Interno e Provimento nº 01/2023 – CGMP. //



1 **a) COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PA. Conhecidos. Decisão Unânime.**// 1.
2 Procedimento Administrativo (SIMP: 000504-279/2020). Promotoria de Justiça de
3 Maracaçumé/MA. 2. Proc. 1671/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de
4 Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002797-276/2019). 3. Proc. 1672/2023. 01ª Promotoria de
5 Justiça da Comarca de Pinheiro. PA (SIMP 225-272/2020). 4. Proc. 1673/2023. 01ª
6 Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 000131-278/2020). 5. Proc.
7 1675/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 002082-
8 267/2022). 6. Proc. 1676/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA
9 (SIMP 001704-267/2022). 7. Proc. 1677/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
10 Santa Luzia. PA (SIMP 011610-500/2020); PA (SIMP 023578-500/2017). 8. Proc.
11 1689/2023. 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA 003410-278/2018. 9.
12 Proc. 1694/2023. 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP
13 001284-509/2019). 10. Proc. 1695/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII.
14 PA 003/2016 (SIMP 163-044/2018). 11. Proc. 1775/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
15 Comarca de Santa Luzia. PA SIMP 000046-256/2021. 12. Proc. 1776/2023. 1ª
16 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 003/2021 (SIMP 265-267/2021). 13.
17 Proc. 1778/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 002/2021
18 (SIMP 264-267/2021). 14. Proc. 1787/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de
19 Caxias. PA (SIMP 004896-254/2022). 15. Proc. 1811/2023. 02ª Promotoria de Justiça da
20 Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 002394-281/2021). 16. Proc. 1823/2023. 07ª
21 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA 04/2022 (SIMP 000273-
22 252/2020). 17. Proc. 2348/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA
23 (SIMP 001571-278/2020). 18. Proc. 2349/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada
24 da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 001190-255/2021). 19. Proc. 2352/2023. 01ª
25 Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000667-266/2018); PA (SIMP
26 001025-509/2018); PA (SIMP 000730-266/2018). 20. Proc. 2355/2023. 01ª Promotoria de
27 Justiça da Comarca de Codó. PA 000281-259/2018. 21. Proc. 2356/2023. 03ª Promotoria
28 de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 005050-254/2022). 22. Proc. 2357/2023.
29 Promotoria de Justiça da Comarca de Guimarães. PA 000382-041/2019. 23. Proc.
30 2358/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP
31 000450-002/2022). 24. Proc. 2359/2023. 06ª Promotoria de Justiça da Comarca de
32 Balsas. PASS (SIMP 000242-274/2022). 25. Proc. 2360/2023. Promotoria de Justiça da
33 Comarca de Brejo. PA (SIMP 149-271/2019); PA (SIMP 148-271/2019); PA (SIMP 144-
34 271/2019); PA (SIMP 146-271/2019); PA (SIMP 147-271/2019); PA (SIMP 704-271/2018);
35 PA (SIMP 703-271/2018) e PA (SIMP 437-271/2018). 26. Proc. 2362/2023. 05ª
36 Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 002542-278/2021). 27. Proc.
37 2363/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. PA (SIMP 000017-022/2022). 28.
38 Proc. 2364/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. PA 000797-022/2021. 29.
39 Proc. 2366/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos. PA (SIMP
40 000052-066/2018). 30. Proc. 2368/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo
41 Ramos. PA (SIMP 000516-066/2021). 31. Proc. 2369/2023. Promotoria de Justiça da
42 Comarca de Humberto de Campos. PA (SIMP 000112-033/2019); PA (SIMP 000276-
43 033/2019); PA (SIMP 001133-033/2018); PA (SIMP 000054-033/2019) e PA (SIMP
44 000827-033/2020). 32. Proc. 2373/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. PA
45 000740-022/2021. 33. Proc. 2376/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino
46 Freire. PA 000310-277/2019. 34. Proc. 2377/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca
47 de Santa Luzia. PA (SIMP 000312-256/2016). 35. Proc. 2378/2023. 03ª Promotoria de
48 Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 2634-267/2022). 36. Proc. 2379/2023. 06ª
49 Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PASS (SIMP 000976-274/2022). 37. Proc.
50 2381/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001310-
51 256/2017). 38. Proc. 2499/2023. 32ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Judiciário de São Luís (4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
2 Administrativa). PA 05/2017 (SIMP 009237-500/2014). 39. Proc. 2502/2023. 03ª
3 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 000331-257/2022; PA 000686-
4 257/2022 e PA 000881-257/2020. 40. Proc. 2571/2023. 04ª Promotoria de Justiça
5 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001988-252/2022). 41. Proc. 2574/2023.
6 Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA 35/2019 (SIMP 000513-
7 279/2020). 42. Proc. 2587/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. IC
8 23/2019 (SIMP 027392-500/2018). 43. Proc. 2592/2023. Promotoria de Justiça da
9 Comarca de Maracaçumé. PA (SIMP 015328-500/2019). 44. Proc. 2597/2023.
10 Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA 16/2019 (SIMP 000491-
11 279/2020). 45. Proc. 2600/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA
12 (SIMP 000502-279/2020). 46. Proc. 2602/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
13 Maracaçumé. PA (SIMP 000479-279/2020). 47. Proc. 2604/2023. Promotoria de Justiça
14 da Comarca de Maracaçumé. PA (SIMP 000501-279/2020). 48. Proc. 2606/2023.
15 Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA 44/2019 (SIMP 000520-
16 279/2020). 49. Proc. 2607/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA
17 (SIMP 000503-279/2020). 50. Proc. 2609/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
18 Maracaçumé. PA 26/2019 (SIMP 000506-279/2020). 51. Proc. 2610/2023. Promotoria de
19 Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA 51/2019 (SIMP 000527-279/2020). 52. Proc.
20 2611/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA 51/2019 (SIMP
21 000527-279/2020). 53. Proc. 2612/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
22 Maracaçumé. PA 53/2019 (SIMP 000529-279/2020). 54. Proc. 2615/2023. Promotoria de
23 Justiça da Comarca de Cantanhede. PA 004/2022 (SIMP 002068-509/2021). 55. Proc.
24 2617/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 000330-257/2022.
25 56. Proc. 2618/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 000976-
26 257/2022. 57. Proc. 2619/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA
27 052/2018 (SIMP 0006652-028/2018). 58. Proc. 2620/2023. Promotoria de Justiça da
28 Comarca de Montes Altos. PA 008/2018 (SIMP 000432-028/2018). 59. Proc. 2622/2023.
29 Promotoria de Justiça da Comarca de Guimarães. PA 000141-041/2021. 60. Proc.
30 2625/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA
31 002583-255/2022. 61. Proc. 2626/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
32 Governador Eugênio Barros. PA 000045-056/2021. 62. Proc. 2627/2023. 03ª Promotoria
33 de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 002404-254/2022). 63. Proc. 2632/2023.
34 03ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 000684-257/2022 E PA 000687-
35 257/2022. 64. Proc. 2635/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA
36 13/2021 (SIMP 002325-274/2021) e NF 02/2023 (SIMP 004016-274/2022). 65. Proc.
37 2649/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 384-
38 002/2022). 66. Proc. 2656/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de
39 Açailândia. PA (SIMP 002485-255/2022). 67. Proc. 2690/2023. Promotoria de Justiça da
40 Comarca de Cantanhede. PA 007/2017 (SIMP 000143-006-2019). 68. Proc. 2773/2023.
41 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA 13/2021 (SIMP 002325-274/2021).
42 69. Proc. 2775/2023. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz.
43 PA 005019-253/2022. 70. Proc. 2787/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de
44 Balsas. IC (SIMP 001656-274/2018). 71. Proc. 2791/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
45 Comarca de Viana. PA (SIMP 000167-266/2015). 72. Proc. 2795/2023. 02ª Promotoria
46 de Justiça da Comarca de Codó. PASS 001559-259/2022. 73. Proc. 3107/2023.
47 Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000575-266/2019). 74. Proc.
48 3110/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP
49 008998-253/2021). 75. Proc. 3113/2023. 32ª Promotoria de Justiça Especializada do
50 Termo Judiciário de São Luís (4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da
51 Probidade Administrativa). PA 04/2017 (SIMP 014855-500/2014). 76. Proc. 3115/2023.

2023 - O Ministério Público do Maranhão na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar".

Av. Prof. Carlos Cunha, Jaracaty, São Luís - MA, e-mail: conselho@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA 12/2021 (SIMP 002324-274/2021).
2 77. Proc. 3116/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA 002442-
3 259/2019. 78. Proc. 3121/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos.
4 PA 02/2020 (SIMP 000428-052/2019). 79. Proc. 3123/2023. 03ª Promotoria de Justiça
5 Especializada de Bacabal. PA 2227-257/2022. 80. Proc. 3125/2023. Promotorias de
6 Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA 460-277/2022. 81. Proc. 3128/2023. 04ª
7 Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA (SIMP
8 000868-506/2021). 82. Proc. 3131/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana.
9 PA (SIMP 000852-266/2019) E PA (SIMP 001044-266/2019). 83. Proc. 3134/2023. 02ª
10 Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PASS (SIMP 217-068/2022). 84. Proc.
11 3135/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000495-058/2022).
12 85. Proc. 3136/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA 394-
13 002/2022. 86. Proc. 3137/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos.
14 PA (SIMP 000382-052/2019) E PA (SIMP 000641-052/2021). 87. Proc. 3139/2023. 03ª
15 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002613-
16 255/2022). 88. Proc. 3141/2023. 08ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA
17 006/2021 (SIMP 797-254/2021). 89. Proc. 3143/2023. 08ª Promotoria de Justiça da
18 Comarca de Caxias. PA 001/2022 (SIMP 1960-254/2022). 90. Proc. 3144/2023. 03ª
19 Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 002734-276/2018. 91. Proc.
20 3146/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP
21 005449-253/2022). 92. Proc. 3148/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da
22 Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 005449-253/2022). 93. Proc. 3181/2023. Promotoria
23 de Justiça da Comarca de Cedral. PA 09/2019 (SIMP 000133-025/2019). 94. Proc.
24 1951/2023. 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PROCEDIMENTO
25 ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – 5ª PJCX. SIMP: 000931-254/2022. 95. Proc.
26 1954/2023. 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA nº 004/2022 (SIMP:
27 002000-254/2022). 96. Proc. 3192/2023. 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca
28 de Açailândia PA (SIMP n.º 002456-255/2022). //////////////////////////////////////
29 b) **COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Conhecidos. Decisão Unânime.**
30 97. Proc. 1680/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA
31 3212-276/2018. 98. Proc. 1682/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador. PIC
32 007333-500/2020. 99. Proc. 1683/2023. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário
33 de Paço do Lumiar. IC (SIMP 005924-750/2021); IC (SIMP 003956-750/2021). 100. Proc.
34 1688/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. IC 001075-
35 280/2019. 101. Proc. 1691/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos.
36 IC (SIMP 001057-052/2021). 102. Proc. 1703/2023. 01ª Promotoria de Justiça
37 Especializada de Bacabal. PA 2292-257/2021. 103. Proc. 1779/2023. 01ª Promotoria de
38 Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000317-259/2019). 104. Proc. 1781/2023. 01ª
39 Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC 000257-259/2019. 105. Proc. 1782/2023.
40 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001646-281/2020).
41 106. Proc. 1783/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP
42 210-259/2020). 107. Proc. 1826/2023. Promotorias de Justiça da Comarca de Codó. PA
43 (SIMP 000841-259/2015). 108. Proc. 1883/2023. 08ª Promotoria de Justiça
44 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do
45 Meio Ambiente). IC 363/2020 (SIMP 000190-509/2020). 109. Proc. 1885/2023.
46 Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. IC (SIMP 000132-053/2021)
47 e IC (SIMP 000206-053/2020). 110. Proc. 1888/2023. Promotoria de Justiça da Comarca
48 de São Pedro da Água Branca. PA (SIMP 000096-070/2021); PA (SIMP 000275-
49 070/2019); PA (SIMP 000289-070/2019); PA (SIMP 002271-509/2019); PA (SIMP 008943-
50 253/2020); PA (SIMP 012404-235/2021) e PA (SIMP 012406-253/2019). 111. Proc.
51 1891/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PP 000225-



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 280/2022. 112. Proc. 2382/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca
2 de Açailândia. PA (SIMP 004414-255/2021). 113. Proc. 2383/2023. 09ª Promotoria de
3 Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 004452-253/2021). 114. Proc.
4 2384/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP
5 12262-253/2021). 115. Proc. 2387/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do
6 Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC
7 383/2021 (SIMP Nº 001837-509/2020). 116. Proc. 2388/2023. 01ª Promotoria de Justiça
8 da Comarca de Codó. PA (SIMP 021872-500/2019). 117. Proc. 2389/2023. 01ª
9 Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 029267-500/2019). 118. Proc.
10 2390/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 001570-259/2018).
11 119. Proc. 2391/2023. 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. IC 000376-
12 265/2018. 120. Proc. 2392/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador. IC
13 01/2018 (SIMP 00044-063/2018). 121. Proc. 2394/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
14 Comarca de Codó. IC (SIMP 000371-259/2018). 122. Proc. 2396/2023. 01ª Promotoria
15 de Justiça da Comarca de Caxias. PA 03845-254/2019. 123. Proc. 2397/2023. 01ª
16 Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra. PIC (SIMP 3675-750/2021), PIC
17 (SIMP 4615-715/2021) e PIC (SIMP 5642-750/2021). 124. Proc. 2398/2023. 01ª
18 Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. IC 02/2021 (SIMP 000305-282/2020). 125.
19 Proc. 2399/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu. IC 007/2021 (SIMP
20 000151-026/2021). 126. Proc. 2403/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
21 Grajaú. PA 02/2019 (SIMP 000370-282/2019). 127. Proc. 2456/2023. Promotoria de
22 Justiça da Comarca de Cururupu. IC 038/2018 (SIMP 000755-026/2018). 128. Proc.
23 2457/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º
24 Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 318/2019 (SIMP 003342-500/2019).
25 129. Proc. 2460/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu. IC 020/2021
26 (SIMP 000820-026/2021). 130. Proc. 2462/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca
27 de Chapadinha. PA 000859-262/2020. 131. Proc. 2463/2023. Promotoria de Justiça da
28 Comarca de Mirador. IC 10/2018 (SIMP 000350-063/2018). 132. Proc. 2465/2023.
29 Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000009-052/2019). 133.
30 Proc. 2467/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP
31 000016-052/2019). 134. Proc. 2468/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano
32 Santos. IC (SIMP 000017-052/2019). 135. Proc. 2469/2023. Promotoria de Justiça da
33 Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000056-052/2019). 136. Proc. 2471/2023. 1ª
34 Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. IC 000635-277/2017. 137. Proc.
35 2472/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. IC 000722-277/2017.
36 138. Proc. 2473/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP
37 001414-256/2015). 139. Proc. 2475/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
38 Santa Luzia. IC (SIMP 008497-500/2015). 140. Proc. 2476/2023. Promotoria de Justiça
39 da Comarca de Pio XII. IC 002/2018 (SIMP 145-044/2018). 141. Proc. 2477/2023.
40 Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000051-052/2019). 142.
41 Proc. 2478/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP
42 000078-052/2019). 143. Proc. 2479/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano
43 Santos. IC (SIMP 000107-052/2018). 144. Proc. 2480/2023. Promotoria de Justiça da
44 Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000187-052/2019). 145. Proc. 2481/2023.
45 Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000285-052/2018). 146.
46 Proc. 2482/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu. IC 015/2019 (SIMP
47 0000021-026/2020). 147. Proc. 2483/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de
48 Bacabal. PA (SIMP 004450-257/2021). 148. Proc. 2485/2023. 1ª Promotoria de Justiça
49 da Comarca de Santa Luzia. PA SIMP (001041-256/2019). 149. Proc. 2487/2023. 1ª
50 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001238-256/2019). 150.
51 Proc. 2489/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. IC (SIMP

"2023 - O Ministério Público do Maranhão na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar".

Av. Prof. Carlos Cunha, Jaracaty, São Luís - MA, e-mail: conselho@mpma.mp.br

Alberto



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 000181-277/2019). 151. Proc. 2492/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da
2 Comarca de Imperatriz. PA 05/2018 (SIMP 011844-253/2018). 152. Proc. 2494/2023. 1ª
3 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 004/2021 (SIMP 374-267/2021). 153.
4 Proc. 2496/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA
5 000120-252/2020. 154. Proc. 2497/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do
6 Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC
7 319/2019 (SIMP 003345-500/2019). 155. Proc. 2511/2023. Promotoria de Justiça da
8 Comarca de São Pedro da Água Branca. IC (SIMP 000185-070/2019); IC (SIMP 000196-
9 070/2019); IC (SIMP 000208-070/2019) e PA (SIMP 000198-070/2019); PA (SIMP
10 000199-70/2019) ePA (SIMP 000252-070/2019). 156. Proc. 2576/2023. 03ª Promotoria
11 de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. IC 01/2020 (SIMP 007297-253/2019).
12 157. Proc. 2581/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. IC 000083-
13 278/2019. 158. Proc. 2629/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
14 Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP
15 438/2022 – SIMP 024901-500/2022. 159. Proc. 2636/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
16 Comarca de Chapadinha. PA 000760-262/2019. 160. Proc. 2640/2023. 01ª Promotoria
17 de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA 0001473-262/2019. 161. Proc. 2644/2023.
18 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de
19 Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 435/2022 (SIMP 014538-500/2022). 162. Proc.
20 2646/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP
21 002460-281/2019), PA (SIMP 002451-281/2019) e PA (SIMP 002456-281/2019). 163.
22 Proc. 2652/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. IC SIMP
23 (000141-002/2021). 164. Proc. 2692/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
24 Santa Luzia. IC 2020 (SIMP 001050-256/2017); PA 24/2020 (SIMP 000981-256/2019) e
25 PA 51/2018 (SIMP 000052-256/2018). 165. Proc. 2696/2023. Promotoria de Justiça da
26 Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000129-052/2019). 166. Proc. 2699/2023.
27 Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000130-052/2019). 167.
28 Proc. 2703/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP
29 000266-052/2018). 168. Proc. 2711/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano
30 Santos. IC (SIMP 000268-052/2018). 169. Proc. 2717/2023. Promotoria de Justiça da
31 Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000270-052/2018). 170. Proc. 2719/2023.
32 Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000411-052/2018). 171.
33 Proc. 2721/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum. PA (SIMP 000256-
34 057/2021). 172. Proc. 2722/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos.
35 IC (SIMP 000747-509/2017). 173. Proc. 2729/2023. Promotoria de Justiça da Comarca
36 de Urbano Santos. IC (SIMP 000799-052/2017). 174. Proc. 2730/2023. Promotoria de
37 Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000994-052/2019). 175. Proc.
38 2769/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º
39 Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 436/2022 (SIMP 000154-
40 510/2022). 176. Proc. 2736/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís
41 Gonzaga. IC 000667-067/2019. 177. Proc. 2771/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
42 Comarca de Zé Doca. PA (SIMP 972-265/2016). 178. Proc. 2772/2023. 03ª Promotoria
43 de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA 01/2020 (SIMP 007297-253/2019).
44 179. Proc. 3041/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. IC (SIMP
45 000964-265/2016). 180. Proc. 3044/2023. Promotorias de Justiça da Comarca de
46 Vitorino Freire. PA 000844-277/2018. 181. Proc. 3046/2023. 08ª Promotoria de Justiça
47 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do
48 Meio Ambiente). IC 242/2016 (SIMP 004619-500/2016). 182. Proc. 3049/2023. 01ª
49 Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA (SIMP 25-509/2019). 183. Proc.
50 3051/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 016/2018 (SIMP 113-
51 044/2018). 184. Proc. 3052/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. IC



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 (SIMP 000252-266/2019) e IC (SIMP 001005-266/2018). 185. Proc. 3055/2023. 01^a
2 Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC 03/2022 (SIMP 000528-274/2021). 186.
3 Proc. 3057/2023. 02^a Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP
4 001719-257/2020). 187. Proc. 3058/2023. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de
5 Santa Inês. IC 026/2019 (SIMP 4126-267/2019). 188. Proc. 3150/2023. Promotoria de
6 Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000027-052/2022); PA 01/2018 (SIMP
7 000173-052/2019); PA (SIMP 000173-052/2021); PA 12/2019 (SIMP 000427-052/2019),
8 PA (SIMP 005564-500/2020) E PA (SIMP 013842-500/2021). 189. Proc. 3153/2023. 01^a
9 Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. IC (SIMP 394-265/2019). 190. Proc.
10 3157/2023. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. IC (SIMP 885-265/2019).
11 191. Proc. 3159/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 012/2020 (SIMP
12 571-044/2020). 192. Proc. 3160/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu.
13 IC 014/2020 (SIMP 000824-026/2019). 193. Proc. 3165/2023. Promotoria de Justiça da
14 Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000026-052/2019) E PA (SIMP 000320-052/2021).
15 194. Proc. 3172/2023. 09^a Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de
16 São Luís (2^o Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 06/2020 (SIMP
17 029791-500/2019). 195. Proc. 3173/2023. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de
18 Balsas. IC 02/2022 (SIMP 000381-509/2021). 196. Proc. 3174/2023. 04^a Promotoria de
19 Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 000979-252/2019). 197. Proc.
20 3175/2023. 08^a Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1^o
21 Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 439/2022 (SIMP 011971-
22 500/2022). 198. Proc. 3176/2023. 08^a Promotoria de Justiça Especializada do Termo
23 Judiciário de São Luís (1^o Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC
24 415/2022 (SIMP 000108-004/2021). 199. Proc. 3179/2023. 08^a Promotoria de Justiça
25 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1^o Promotor de Justiça de Defesa do
26 Meio Ambiente). IC 268/2017 (SIMP 003155-500/2017). 200. Proc. 3180/2023. 01^a
27 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 003/2022 (SIMP 250-509/2022)./////

28 c) **COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E**
29 **INQUERITO CIVIL. Conhecidos. Decisão Unânime.** 201. OFC-1^aPJGRA - 402023.
30 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. PA (SIMP 000138-282/2023). 202.
31 OFC-1^aPJGRA – 392023. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. PIC (SIMP
32 000136-282/2023). 203. OFC-33^aPJESPSLS – 122023. 33^a Promotoria de Justiça
33 Especializada (5^o Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
34 Administrativa). PP 052331-750/2021. 204. Proc. 1889/2023. Promotoria de Justiça da
35 Comarca de Amarante do Maranhão. IC (SIMP 606-509/2022). 205. Proc. 2401/2023. 36^a
36 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8^o Promotor de
37 Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 004264-500-
38 2023). 206. Proc. 2402/2023. 36^a Promotoria de Justiça Especializada do Termo
39 Judiciário de São Luís (8^o Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
40 Administrativa). PIC (SIMP 004271-500/2023). 207. OFC-PJPPS – 142023. Promotoria
41 de Justiça da Comarca de Poção de Pedras. IC (000404-037/2019); IC (000088-
42 037/2021); IC (000092-037/2021); IC (000201-037/2021) e IC (000338-037/2021). 208.
43 MEMO-32^aPJESPSLS – 42023. 32^a Promotoria de Justiça Especializada do Termo
44 Judiciário de São Luís (4^o Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
45 Administrativa). PA 01/2023 (SIMP 039867-500/2022). 209. Proc. 3140/2023. 01^a
46 Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 000340-283/2023). 210. Proc.
47 1847/2023. 1^a Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PORTARIA-
48 1^aPJBCO – 32023. 211. OFC-3^a PJETIM – 2702022. 3^a Promotoria de Justiça
49 Especializada da Comarca de Timon. Portaria – 3^a PJETIM – 272022.//////////

50 d) **COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. Conhecidos. Decisão**
51 **Unânime.** 202. Proc. 1678/2023. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Dutra. NF 000787-280/2022. 213. Proc. 1679/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
2 Comarca de Presidente Dutra. NF 000734-280/2022. 214. Proc. 1808/2023. Promotoria
3 de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire. NF (SIMP 3960-750/2021) em PP.
4 215. Proc. 1814/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. NF
5 (SIMP 001057-281/2022) em PA. 216. Proc. 1816/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
6 Comarca de Presidente Dutra. NF 001004-280/2022. 217. Proc. 1881/2023. 01ª
7 Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. NF (SIMP 000910-281/2022) em
8 PASS. 218. Proc. 1882/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra.
9 NF 000683-280/2022 em PA. 219. Proc. 2727/2023. 09ª Promotoria de Justiça
10 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do
11 Meio Ambiente). PP (SIMP 000284-510/2021). 220. Proc. 2780/2023. 04ª Promotoria de
12 Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF (SIMP 002121-507/2022). 221. Proc.
13 3106/2023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada (8º Promotor de Justiça do
14 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). NF (SIMP 040439-750/2022). 222.
15 Proc. 1897/2023. 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. NF
16 (SIMP 001398-255/2022). 223. Proc. 1942/2023. 2ª Promotoria de Justiça Especializada
17 da Comarca de Açailândia. NF/PA (SIMP 2614-255/2022). 224. Proc. 3037/2023. 08ª
18 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de
19 Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF 000449-510/2022 em PP Nº 450/2022. 225.
20 Proc. 3237/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
21 Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF EM PP Nº 449/2023. /////
22 e) **COMUNICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). Conhecido.**
23 **Decisão Unânime.** 226. TC-1ªPJBCO-22023. O Ministério Público do Estado do
24 Maranhão, representado por seu Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça
25 de Barra do Corda e a Prefeitura Municipal de Jenipapo do Vieiras/MA, pessoa jurídica de
26 direito público, CNPJ no 01.614.441/0001-46, com sede na Rua João Lago Silva, nº 1,
27 Jenipapo dos Vieiras/MA, representada pelo Prefeito Arnóbio de Almeida Martins,
28 firmaram termo de ajustamento de conduta para realização do concurso público, previsto
29 em lei municipal. Área de tutela dos direitos: Defesa da probidade administrativa e do
30 patrimônio público, inclusive quanto à ilegalidade do ingresso de servidores nos quadros
31 da Administração Pública municipal (art. 129, II e III cc. art. Art. 37, II e V, da Constituição
32 Federal). Para acessar o inteiro teor da avença: [https://cdn-](https://cdn-0.mpma.mp.br/publicacoes/16475/e2a41f2488e82468bdbaef72235cd837.pdf)
33 [0.mpma.mp.br/publicacoes/16475/e2a41f2488e82468bdbaef72235cd837.pdf](https://cdn-0.mpma.mp.br/publicacoes/16475/e2a41f2488e82468bdbaef72235cd837.pdf) /////
34 f) **RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO. Aprovados. Decisão Unânime.** 227. Processo nº
35 14.881/2022. Relatório de Correição Ordinária Presencial realizada no dia 07 de julho de
36 2022, na 27ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da
37 Comarca da Grande Ilha, cuja atribuição é oficiar nos feitos da 1ª Vara do Tribunal do Júri,
38 a partir do trânsito em julgado da sentença de pronúncia até o exaurimento da
39 competência jurisdicional respectiva, de titularidade do Promotor de Justiça Frank Teles
40 de Araújo, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Conceito Muito Bom.**
41 **Aprovado por unanimidade.** 228. Processo nº 15.132/2022. Relatório de Correição
42 Ordinária Presencial realizada no dia 06 de julho de 2022, 10ª Promotoria de Justiça
43 Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Grande Ilha, cujas atribuições
44 são: oficiar nos feitos da 4ª Vara Criminal (antiga 5ª Vara Criminal), não afetos a órgãos
45 de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna, membro do
46 Ministério Público sujeito ao procedimento, o Promotor de Justiça Esdras Liberalino
47 Soares Júnior (respondendo). **Conceito Muito Bom. Aprovado por**
48 **Unanimidade.** /////
49 g) **ELOGIO/LOUVOR A MEMBRO. Conhecidos. Decisão Unânime.** 229. Processo nº
50 5251/2022. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Expediente
51 proveniente da Rede Cidadania de Açailândia, ressaltando a excelência do trabalho



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 desenvolvido pela Promotora de Justiça Doutora Glauce Mara de Lima Malheiros na
2 Comarca de Açailândia ao longo dos últimos dez anos e expressando agradecimento.
3 Parecer da Corregedoria Geral do Ministério Público (PARECER-CGMP - 1912023) –
4 para ciência do Egrégio Conselho Superior. **Conhecido. Decisão Unânime.** 230. Proc.
5 21312/2022. Origem: Ouvidoria Geral do Ministério Público. Assunto: Cadastro de
6 Manifestação em anexo (CM nº 18682112022), que trata de elogio apresentado em favor
7 do Promotor de Justiça Paulo Roberto da Costa Castilho, titular da 1ª Promotoria de
8 Justiça de Estreito, enaltecendo a atuação funcional do membro ministerial. Parecer da
9 Corregedoria Geral do Ministério Público (PARECER-CGMP - 1882023) – para ciência do
10 Egrégio Conselho Superior. **Conhecido. Decisão Unânime.** O Corregedor-Geral em
11 exercício, Dr. José Antônio Oliveira Bents, destacou que com relação as duas monções, a
12 Corregedoria comunga do entendimento de que o zelo e o exercício correto das
13 atribuições é louvável mas não necessariamente requer uma moção de anotação no
14 prontuário. De modo que, nos casos apresentados a Corregedoria se mantém a favor da
15 moção de elogio, mas contrária a anotação em prontuário dos Promotores Paulo Roberto
16 da Costa Castilho assim como da Promotora Glauce Mara de Lima Malheiros. A
17 Conselheira, Secretária do Conselho Superior, Dra. Maria de Fátima Rodrigues
18 Travassos Cordeiro fez a apresentação e respectiva leitura da proposta de minuta de
19 Resolução nº 16/2023 – CSMP: “O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de
20 suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de conferir critérios objetivos para
21 a concessão e anotação de elogios na ficha funcional de membro do Ministério Público,
22 nos termos do art. 102, caput, da Resolução n.º 9/2019 – CSMP, do Regimento Interno do
23 Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar, à
24 unanimidade, o Enunciado no 24/23-CSMP referente aos autos do processo cadastrado
25 no Digidoc, de no 3500/2023, com a seguinte redação: "Enunciado CSMP nº 24/23.
26 **MOÇÃO DE ELOGIO. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A CONCESSÃO E ANOTAÇÃO**
27 **DE ELOGIOS NA FICHA FUNCIONAL.** Não se reputa motivo para concessão e anotação
28 de elogios na ficha funcional o cumprimento habitual das atribuições institucionais pelos
29 membros, tampouco menções genéricas a sua atuação. O Conselho Superior do
30 Ministério Público apenas conhecerá a moção de elogio. Inteligência do ART. 103, LC nº
31 013/1991. ART. 19, INCISO IX, RESOLUÇÃO Nº 012/2010 – CPMP. ART. 1º,
32 **PROVIMENTO nº 01/2023 – CGMP**". Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de
33 sua publicação. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**" Dra. Fatima Travassos, finalizou,
34 afirmando que, após publicação no Diário Eletrônico, o documento será enviado aos
35 membros do Ministério Público, via email institucional, bem como colocado na página do
36 Conselho Superior na internet. Sendo assim a proposta apresentada pela Conselheira,
37 Secretária do Conselho, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, submetida
38 à apreciação do Conselho, o Enunciado nº 24/2023-CSMP foi aprovado por
39 Unanimidade.//
40 **h) RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ESCOLA SUPERIOR/2022. Conhecido. Decisão**
41 **Unânime.** 231. Proc. 2367/2023. Relatório de atividades da ESMP/MA, referente ao ano
42 de 2022, nos termos do Art. 7º inciso IX do Regimento interno da ESMP. i) **REMOÇÃO**
43 **(Entrância Intermediária).** 232. Edital 04/2023 (Proc. 936/2023). 1ª Promotoria de
44 Justiça da Comarca de São Mateus. (1ª Remoção). Critério: Antiguidade. Conselheira
45 Relatora: Lize de Maria Brandão de Sá Costa. **Aprovada a Remoção pelo Critério de**
46 **Antiguidade do Promotor de Justiça Thiago Lima Aguiar para a 1ª Promotoria de**
47 **Justiça da Comarca de São Mateus. Decisão Unânime. Obtenção de 7 (sete) votos.**
48 Promotores de Justiça inscritos: 1. Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva, posição 50ª
49 (Viana – 1ª PJ). (DESISTÊNCIA; Requisição 342501); 2. Lindemberg do Nascimento M.
50 Vieira, posição 73ª (Pedreiras - 3ª PJ). (DESISTÊNCIA; Proc 1684/2023); 3. Thiago Lima
51 Aguiar, posição 96ª (Zé Doca - 2ª PJ); 4. Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 posição 97ª (2ª PJ Grajaú); 5. Felipe Boghossian Soares da Rocha, posição 103ª (Balsas
2 – 4ª PJ); 6. Thiago de Oliveira Costa Pires, posição 107ª (Imperatriz – 5ª PJ Esp.); 7.
3 Francisco Hélio Porto Carvalho, posição 111ª (PJ Maracaçumé). 8. Fabiana Santalúcia
4 Fernandes, posição 113ª (Açailândia - 1ª PJ Criminal).////////////////////////////////////
5 j) **PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE**
6 **HILUY NICOLAU.** 1. **Proc. SIMP nº 22-064/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de
7 Justiça de São Domingos do Azeitão/MA. Promotor de Justiça: Adoniran Souza
8 Guimarães. Assunto: Apurar suposta denúncia de apropriação indébita previdenciária no
9 município de Benedito Leite/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP: 000022-064/2021,
10 INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA DENÚNCIA DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA
11 PREVIDENCIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/MA. DÉBITOS
12 INEXISTENTES. SITUAÇÃO REGULARIZADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
13 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
14 **UNÂNIME.** 2. **Proc. SIMP nº 108-056/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça
15 de Governador Eugênio Barros/MA. Promotor de Justiça: Xilon de Souza Júnior. Assunto:
16 Apurar Termo de Declarações por José Silveira de Sousa, proprietário da empresa
17 SOMEK (Sociedade Maranhense de Construções LTDA, segundo o qual a empresa de
18 que é proprietário foi prejudicado pela Administração Municipal de Governador Eugênio
19 Barros/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000108-056/2018, INSTAURADO A
20 PARTIR DO TERMO DE DECLARAÇÕES, PRESTADO EM 26 DE JUNHO DE 2016,
21 POR JOSÉ SILVEIRA DE SOUSA, PROPRIETÁRIO DA EMPRESA SOMEK
22 (SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA, SEGUNDO O QUAL A
23 EMPRESA DE QUE É PROPRIETÁRIO FOI PREJUDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO
24 MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, QUE NÃO EMITIU ORDEM DE
25 SERVIÇO EM TEMPO HÁBIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO,
26 BEM COMO NÃO REALIZOU ADITIVO CONTRATUAL. AO INVÉS DISSO, REALIZOU
27 OUTRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE CULMINOU COM A CONTRATAÇÃO DE
28 EMPRESA DIVERSA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO
29 BARROS PRESTOU INFORMAÇÕES POR MEIO DO OFÍCIO Nº 102/2016. VISTORIA
30 NO LOCAL DAS OBRAS E O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À ASSESSORIA
31 ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. PARECER TÉCNICO ÀS FLS.
32 144/144V, QUE SE RESUME A INFORMAR A IMPOSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DA
33 ANÁLISE, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. INEXISTÊNCIA DE
34 MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEJA JUDICIAL OU
35 EXTRAJUDICIAL. INTERESSE PRIVADO. **CONVERSÃO EM DILIGÊNCIAS COM**
36 **RETORNO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM. DECISÃO UNÂNIME.** 3. **Proc.**
37 **SIMP nº 1527-256/2015 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa
38 Luzia/MA. Promotor de Justiça: Leonardo Santana Modesto. Assunto: Apurar supostos
39 ilícitos cometidos pela empresa CEMAR contra consumidores do bairro Abdon Braide, na
40 cidade Santa Luzia/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2018 – 1ª PJSL SIMP – 001527-
41 256/2015, INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS ILÍCITOS COMETIDOS PELA
42 EMPRESA CEMAR CONTRA CONSUMIDORES DO BAIRRO ABDON BRAIDE, SANTA
43 LUZIA-MA. OFÍCIO ENCAMINHADO A REQUERIDA SOLICITANDO INFORMAÇÕES
44 SOBRE O FATO DE MORADORES DA REFERIDA LOCALIDADE TEREM AS DATAS DE
45 VENCIMENTO DE SUAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA ALTERADAS
46 UNILATERALMENTE NO ANO DE 2015. CERTIDÃO DO TÉCNICO EXECUTOR DE
47 MANDADOS INFORMANDO A IMPOSSIBILIDADE DE ENCONTRAR OS SUPOSTOS
48 CONSUMIDORES LESADOS. INEXISTÊNCIA NOS AUTOS QUALQUER ELEMENTO
49 DE PROVA FIRME QUE EVIDENCIE DANO A COLETIVIDADE QUE JUSTIFIQUE A
50 INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
51 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. //**
2 **CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO. 4. Proc.**
3 **SIMP nº 000793-034/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do
4 Paruá. Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar. Assunto: Apurar possíveis
5 irregularidades quanto à aplicação e prestação de contas de recursos repassados por
6 meio de transferência fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde, no final de 2011.
7 **INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000793-034/2018. APURAR POSSÍVEIS**
8 **IRREGULARIDADES QUANTO À APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE**
9 **RECURSOS REPASSADOS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO,**
10 **PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO FINAL DE 2011, AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**
11 **DO PARUÁ/MA, NA GESTÃO DO PREFEITO JOSÉ NILTON MARREIROS FERRAZ.**
12 **DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
13 **COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.**
14 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**
15 **UNÂNIME. 5. Proc. SIMP nº 000145-056/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de
16 Justiça de Governador Eugênio Barros. Promotor de Justiça: Xilon De Souza Júnior.
17 Assunto: Apurar e fiscalizar o fornecimento de água própria para consumo dos alunos da
18 rede pública municipal de Senador Alexandre Costa/Ma. **PROCEDIMENTO**
19 **ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000145-056/2019. APURAR E FISCALIZAR O**
20 **FORNECIMENTO DE ÁGUA PRÓPRIA PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE**
21 **PÚBLICA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA. DILIGÊNCIAS**
22 **REALIZADAS. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
23 **DESNECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS**
24 **AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO**
25 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 6. Proc. SIMP nº 15304-500/2019 (1 volume).**
26 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viana/MA. Promotora de Justiça: Isabelle de
27 Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: Apurar possível inadimplência do Prefeito
28 Municipal de Viana/MA quanto à execução de Acórdão do Tribunal de Contas do Estado
29 do Maranhão referente ao Processo PL-TCE nº 2803/2008. **INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº**
30 **015304-500/2019. APURAR POSSÍVEL INADIMPLÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL**
31 **DE VIANA/MA QUANTO À EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO**
32 **ESTADO DO MARANHÃO REFERENTE AO PROCESSO PL-TCE Nº 2803/2008.**
33 **DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM**
34 **CONDUTA DOLOSA. EXECUÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVANDO COM A JUNTADA**
35 **DO PROTOCOLO JUNTO À 1ª VARA DA COMARCA DE VIANA, QUE GEROU O**
36 **PROCESSO Nº 0801513-59.2022.8.10.0061. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
37 **DESNECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. REMESSA DOS**
38 **AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO**
39 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 7. Proc. SIMP nº 1173-507/2018 (1 volume).**
40 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela
41 Brandão Tavernard. Assunto: Apurar falta de infraestrutura básica no bairro Vila do Povo,
42 localizado no município de Paço do Lumiar/MA. **INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001173-**
43 **507/2018. APURAR FALTA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NO BAIRRO VILA DO**
44 **POVO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA. DILIGÊNCIAS**
45 **REALIZADAS. NECESSÁRIA A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO**
46 **FUNDIÁRIA PARA POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA, NÃO**
47 **SENDO, NO MOMENTO, CASO DE PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO**
48 **DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE**
49 **ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 8. Proc.**
50 **SIMP nº 2131-500/2021 (eletrônico).** Origem: 29ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de
51 Defesa da Probidade/MA. Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 aparecimento repentino de cratera em plena Avenida 08 do Maiobão, causando risco aos
2 transeuntes e moradores do entorno Requerente: INQUÉRITO CIVIL. SIMP:1452-
3 507/2017. INSTAURADO PARA APURAR APARECIMENTO REPENTINO DE CRATERA
4 EM PLENA AVENIDA 08 DO MAIOBÃO, CAUSANDO RISCO AOS TRANSEUNTES E
5 MORADORES DO ENTORNO. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS.
6 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE
7 INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
8 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E
9 ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**
10 **DECISÃO UNÂNIME.** 17. **Proc. SIMP nº 002289-509/2020 (eletrônico).** Origem:
11 Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão/MA. Promotor de Justiça: Adoniran
12 Souza Guimarães. Assunto: Apurar irregularidades em processo licitatório realizado pela
13 Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP:002289-
14 509/2020. INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES EM PROCESSO
15 LICITATÓRIO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
16 AZEITÃO/MA. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. ATO DE IMPROBIDADE.
17 AUSÊNCIA DE DOLO PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL.
18 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS
19 MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E ART. 13 DA
20 RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**
21 **UNÂNIME.** 18. **Proc. SIMP nº 005600-500/2022 (eletrônico).** Origem: 14ª Promotoria de
22 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa
23 da Pessoa com Deficiência. Promotor de Justiça: Ronald Pereira dos Santos Assunto:
24 Apurar a situação de acessibilidade dos estacionamentos dos seguintes
25 empreendimentos: Igreja Presbiteriana do Calhau, localizada na Avenida Avicênia,
26 Calhau, na cidade de São Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2022. SIMP 005600-
27 500/2022. INSTAURADO PARA APURAR A SITUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DOS
28 ESTACIONAMENTOS DOS SEGUINTE EMPREENDIMENTOS: CASA MORINDA,
29 AVICÊNIA CENTER, IGREJA PRESBITERIANA DO CALHAU, TODOS LOCALIZADOS
30 AO LONGO DA AVENIDA AVICÊNIA, CALHAU, NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA.
31 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O
32 PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE
33 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10
34 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO
35 CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. ////////////////**
36 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL – LIA, art. 23, § 2º.** 19. **Proc. SIMP**
37 **nº 112-509/2020 (eletrônico).** Origem: 37ª PJE – 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da
38 Probidade da Capital/MA. Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos. Assunto:
39 Apurar supostas irregularidades decorrentes do Convênio nº 78526/2013 (SIAFI 795472),
40 firmando entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de São Luís/MA.
41 INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000112-509/2020. INSTAURADO PARA APURAR
42 SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DO CONVÊNIO Nº 78526/2013
43 (SIAFI 795472), FIRMANDO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO
44 MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS/MA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
45 COMPLEXIDADE DA INVESTIGAÇÃO. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS
46 DILIGÊNCIAS PARA APURAR EVENTUAIS RESPONSABILIDADES. ENUNCIADO
47 23/CSMP. PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. **DECISÃO UNÂNIME. DECLÍNIO**
48 **DE ATRIBUIÇÃO A OUTRO MINISTÉRIO PÚBLICO.** 20. **Proc. SIMP nº 000735-**
49 **273/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da São Domingos do
50 Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto:
51 Denúncia de supostos maus tratos e inobservância de direitos previstos no estatuto da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 de Justiça: Ana Cláudia Cruz dos Anjos. Assunto: Empreender atos investigatórios e
2 tomar medidas tendentes a obter a resolutividade dos problemas referentes a quebra do
3 único aparelho de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento UPA de Caxias.
4 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE EMPREENDER ATOS
5 INVESTIGATÓRIOS E TOMAR MEDIDAS TENDENTES A OBTER A RESOLUTIVIDADE
6 DOS PROBLEMAS REFERENTES À QUEBRA DO ÚNICO APARELHO DE RAIOS-X DA
7 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DE CAXIAS. INEXISTENTE MOTIVO
8 PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA
9 O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
10 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA
11 RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.
12 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 25. Proc. SIMP nº**
13 **005603-500/2022 (eletrônico).** Promotor de Justiça: Ronald Pereira dos Santos. Origem:
14 14ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA (1º
15 Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência). Assunto: Averiguar a
16 situação de acessibilidade dos estacionamentos dos seguintes empreendimentos: Casa
17 Morinda, Calhau, em São Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2022 INSTAURADO COM
18 A FINALIDADE DE AVERIGUAR A SITUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DOS
19 ESTACIONAMENTOS DOS SEGUINTE EMPREENDIMENTOS: CASA MORINDA,
20 AVICÊNIA CENTER, IGREJA PRESBITERIANA DO CALHAU, TODOS LOCALIZADOS
21 AO LONGO DA AVENIDA AVICÊNIA, CALHAU, EM SÃO LUÍS/MA. INEXISTENTE
22 MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA
23 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE
24 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO
25 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.
26 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 26. Proc. SIMP nº**
27 **006104-253/2021 (eletrônico).** Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa.
28 Origem: 07ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz/MA. Assunto: Apuração de
29 hipótese de ato de improbidade administrativa atribuída a policiais militares em situação
30 de atividade, consistente em violação da integridade física de Luís Henrique Silva Sousa,
31 por ocasião de abordagem policial no dia 17 de dezembro de 2020, na Rua Nova, s/n,
32 Bairro Caema, em Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE
33 DE APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDO A
34 POLICIAIS MILITARES EM SITUAÇÃO DE ATIVIDADE, CONSISTENTE EM VIOLAÇÃO
35 DA INTEGRIDADE FÍSICA DE LUÍS HENRIQUE SILVA SOUSA, POR OCASIÃO DE
36 ABORDAGEM POLICIAL EM IMPERATRIZ/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O
37 PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
38 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA
39 RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.
40 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 27. Proc. SIMP nº**
41 **008914-500/2018 (1 volume).** Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.
42 Origem: 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA (1º
43 Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). Assunto: Apurar responsabilidades
44 pela conservação dos imóveis de uso especial e dominical de propriedade do Estado e
45 do Município de São Luís inseridos no perímetro do Conjunto Arquitetônico tombado pelo
46 Decreto Estadual nº10.089/1986. INQUÉRITO CIVIL Nº 298/2018 - SIMP 008914-
47 500/2018 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR RESPONSABILIDADES
48 PELA CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL E DOMINICAL DE
49 PROPRIEDADE DO ESTADO E DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS INSERIDOS NO
50 PERÍMETRO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO TOMBADO PELO DECRETO
51 ESTADUAL Nº10.089/1986. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
2 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº
3 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
4 **DECISÃO UNÂNIME. 28. Proc. SIMP nº 010090-500/2022 (1 volume).** Promotor de
5 Justiça: José Cláudio Almada Lima Cabral Marques. Origem: 24ª Promotoria de Justiça
6 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Controle
7 Externo da Atividade Policial). Assunto: Trata-se de denúncia recebida no e-mail
8 institucional do órgão ministerial de base, dando conta da inércia da autoridade policial do
9 5º Distrito Policial ao não devolver os autos do Inquérito nº 0011870-06.2011.8.10.0001,
10 ainda que requisitado pelo juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri por inúmeras vezes.
11 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2022 COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A
12 DENÚNCIA RECEBIDA NO E-MAIL INSTITUCIONAL DO ÓRGÃO MINISTERIAL DE
13 BASE, DANDO CONTA DA INÉRCIA DA AUTORIDADE POLICIAL DO 5º DISTRITO
14 POLICIAL AO NÃO DEVOLVER OS AUTOS DO INQUÉRITO Nº 0011870-
15 06.2011.8.10.0001. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL
16 PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO
17 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
18 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO
19 Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
20 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 29. Proc. SIMP nº 268-280/2019 (1 volume).**
21 Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de
22 Presidente Dutra. Assunto: Averiguar suspeitas de improbidade praticada no processo de
23 contratação da TP 001/2014, realizada pela Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA.
24 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR SUSPEITAS DE
25 IMPROBIDADE PRATICADA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA TP 001/2014,
26 REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA. NÃO
27 COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE
28 MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA
29 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE
30 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO
31 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022- CSMP.
32 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 30. Proc. SIMP nº 224-**
33 **280/2021 (eletrônico).** Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Origem: 1ª
34 Promotoria de Justiça de Presidente Dutra/MA. Assunto: Averiguar representação do
35 Município de Presidente Dutra/MA, no dia de 24 de março de 2021, em face do ex-gestor
36 Juran Carvalho de Souza, pela prática de conduta tipificada no Art. 10 da Lei de
37 Improbidade, acerca de eventual conservação/manutenção de veículos pertencentes ao
38 patrimônio público municipal. INQUÉRITO CIVIL Nº 000224-280/2021 INSTAURADO
39 COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
40 PRESIDENTE DUTRA/MA EM FACE DO EX-GESTOR JURAN CARVALHO DE SOUZA,
41 PELA PRÁTICA DE CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 10 DA LEI DE IMPROBIDADE,
42 ACERCA DE EVENTUAL CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
43 PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE JUSTA
44 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTODO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE
45 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10
46 DA RESOLUÇÃO No 23/2007 - CNMP C/C ENUNCIADO No 04/2022-CSMP.
47 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 31. Proc. SIMP nº 811-**
48 **276/2018 (eletrônico).** Promotor de Justiça: Igor Adriano Trinta Marques. Origem: 3ª
49 Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim/MA. Assunto: Averiguar apurar a precariedade
50 na estrutura física das escolas municipais situadas nas localidades Mirinzal, Carmo,
51 Cheiroso, Serão, Corrente, Santa Helena I e II, Curitiba, Santa Rosa II, Jacaré, 17 de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Abril, Monge Belo II e Vinagre, no Município de Itapecuru-Mirim. INQUÉRITO CIVIL No
2 000811-276/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A PRECARIÉDA DE
3 NA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SITUADAS NAS LOCALIDADES
4 MIRINZAL, CARMO, CHEIROSO, SERÃO, CORRENTE, SANTA HELENA I E I,
5 CURITIBA, SANTA ROSA II, JACARÉ, 17 DE ABRIL, MONGE BELO II E VINAGRE, NO
6 MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM. ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO DE
7 AJUSTAMENTO DE CONDUTA PELO REFERIDO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE JUSTA
8 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE
9 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10
10 DA RESO-LUÇÃO 23/2007 - CNMP C/C ENUNCIADO No 04/2022-CSMP.
11 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. ////////////////**
12 **CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA ////////////////**
13 32. **Proc. SIMP nº 678-507/2014 (2 volumes).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço
14 do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão Tavernard. Assunto: Apurar
15 indícios de má prestação do serviço público de abastecimento de água no Residencial
16 Bella Vista, em Paço do Lumiar/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 48/2016 SIMP Nº 000678-
17 507/2014. INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO DE ANTÔNIO SÉRGIO
18 PEREIRA, NOTICIANDO QUE ROBERTO ALCOBAÇAS DE MOURA, POR ACHAR TER
19 REALIZADO ALGUMAS BENFEITORIAS NO ÚNICO POÇO DE ABASTECIMENTO DE
20 ÁGUA DO RESIDENCIAL BELLA VISTA, ESTÁ CONDICIONANDO A DEVOLUÇÃO DO
21 COMPRESSOR AO PAGAMENTO DE R\$ 1.000,00. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS
22 COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E CONSTA RESPOSTA DA
23 BRK AMBIENTAL INFORMANDO O REGULAR FORNECIMENTO DE ÁGUA NO
24 RESIDENCIAL BELA VISTA, FAZENDO A JUNTADA DAS OUTORGAS DE DIREITO DE
25 USO E RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, PELO
26 ARQUIVAMENTO DO FEITO, UMA VEZ QUE NÃO ENSEJA MAIS NENHUMA
27 DILIGÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
28 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO**
29 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.** 33. **Proc. SIMP nº 2781-253/2022**
30 **(eletrônico).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotora de Justiça:
31 Glauce Mara Lima Malheiros. Assunto: Apurar possível crime de Lesão Corporal contra
32 JOSÉ DOMINGOS DO CARMO, pessoa idosa. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO
33 CRIMINAL SIMP Nº 002781-253/2022. INSTAURADO COM O FITO DE APURAR
34 POSSÍVEL CRIME DE LESÃO CORPORAL CONTRA JOSÉ DOMINGOS DO CARMO,
35 PESSOA IDOSA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS
36 FATOS NOTICIADOS E COMPULSANDO OS AUTOS, É POSSÍVEL VERIFICAR QUE
37 APESAR DAS DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS E DOS LAUDOS JUNTADOS, NÃO
38 RESTOU CONSTATADA A OCORRÊNCIA DE LESÃO CORPORAL EM FACE DA
39 PESSOA IDOSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO
40 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004.
41 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.** 34. **Proc. SIMP nº 2970-**
42 **276/2018 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim/MA.
43 Promotor de Justiça: Luís Samarone Batalha Carvalho. Assunto: Apurar eventual dano ao
44 meio ambiente em decorrência de desmatamento supostamente irregular promovido por
45 Francisco Xavier Alves dos Santos no Quilombo Filipa, no Município de Itapecuru Mirim.
46 INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2019 SIMP Nº 002970-276/2018. INSTAURADO PARA
47 APURAR EVENTUAL DANO AO MEIO AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DE
48 DESMATAMENTO SUPOSTAMENTE IRREGULAR PROMOVIDO POR FRANCISCO
49 XAVIER ALVES DOS SANTOS NO QUILOMBO FILIPA, NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU
50 MIRIM. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS
51 NOTICIADOS, E VIU-SE QUE O LOCAL DESMATADO FOI OBJETO DE ESTUDO DA

18



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A QUAL ATESTOU QUE A MATA
2 NATIVA ESTAVA EM PROCESSO NATURAL DE REGENERAÇÃO, TENDO A
3 POPULAÇÃO LOCAL SE COMPROMETIDO EM NÃO DESMATAR, BEM COMO
4 IDENTIFICADO QUE O PRINCIPAL ENVOLVIDO NO DESMATAMENTO NÃO TEM
5 DEGRADADO A ÁREA DESDE O INÍCIO DOS ESTUDOS, SENDO FEITO O
6 ARQUIVAMENTO, UMA VEZ QUE NÃO ENSEJA MAIS NENHUMA DILIGÊNCIA.
7 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
8 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO**
9 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 35. Proc. SIMP nº 995-509/2018**
10 **(eletrônico)**. Origem: 18ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da
11 Capital/MA. Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo. Assunto: Apurar situação de
12 vulnerabilidade social da Sra. Raimunda Campelo Rocha, pessoa portadora de transtorno
13 mental. INQUÉRITO CIVIL Nº 69/2018 SIMP Nº 000995-509/2018. INSTAURADO COM
14 O OBJETIVO DE APURAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA SRA.
15 RAIMUNDA CAMPELO ROCHA, PESSOA PORTADORA DE TRANSTORNO MENTAL.
16 PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS
17 NOTICIADOS, E VERIFICOU QUE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO
18 MINISTERIAL NO FEITO ENCONTRA-SE EXAURIDA, TENDO EM VISTA QUE A
19 USUÁRIA SE SUBMETE A TRATAMENTO AMBULATORIAL DE FORMA REGULAR NO
20 HOSPITAL NINA RODRIGUES, E AGUARDA AVALIAÇÃO SOCIAL, NO INSTITUTO
21 NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), AGENDADA PARA O DIA 14/JUN/2023, ÀS
22 09H, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
23 (BPC). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
24 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO**
25 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 36. Proc. SIMP nº 1076-034/2018**
26 **(eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA. Promotora de
27 Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar denúncias de má qualidade na
28 prestação dos serviços de alimentação escolar por parte do Município de Nova Olinda do
29 Maranhão, durante os anos de 2014 e 2015. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001076-
30 034/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIAS DE MÁ
31 QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR
32 PARTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, DURANTE OS ANOS DE
33 2014 E 2015. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS
34 FATOS NOTICIADOS, VERIFICANDO-SE, QUE A SITUAÇÃO DESCRITA REMONTA AO
35 PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2014 E 2015, MOTIVO PELO QUAL TORNA-SE
36 INDUBITÁVEL QUE EVENTUAL PERSECUÇÃO DOS ATOS DE IMPROBIDADE
37 ENCONTRA-SE FULMINADA PELA INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, DECORRIDOS
38 MAIS DE 5 (CINCO) ANOS DESDE O TÉRMINO DAQUELA GESTÃO. EM RAZÃO
39 DISSO, MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM DECORRÊNCIA DA
40 PRESCRIÇÃO APLICÁVEL, COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, DA LEI Nº 8.429/92
41 (REDAÇÃO ANTERIOR À LEI Nº 14.230/2021). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
42 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
43 ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
44 **UNÂNIME. CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO**
45 **LOBATO. 37. Proc. SIMP nº 38254-500/2019 (1 volume)**. Origem: 8ª PJE – 1ª
46 Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Capital/MA. Promotor de Justiça:
47 Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Apurar precariedade do sistema de
48 esgotamento sanitário da Avenida Guajajaras, nesta Capital. INQUÉRITO CIVIL SIMP. Nº
49 038254-500/2019. APURAR A PRECARIEDADE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
50 SANITÁRIO DA AVENIDA GUAJAJARAS E OUTRAS LOCALIDADES DO BAIRRO DE
51 SÃO CRISTÓVÃO, NESTA CAPITAL. RESOLUÇÃO DA DEMANDA COM A



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DA CAEMA E A EMPRESA "MOBICON
2 CONSTRUTORA LTDA" COM A EXPANSÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA. NÃO HÁ
3 COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE
4 ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR
5 COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A
6 APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
7 HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
8 **UNÂNIME. 38. Proc. SIMP nº 173-073/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça
9 de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: Acompanhar
10 e fiscalizar as contratações do Poder Público Municipal durante o período da pandemia
11 do coronavírus (COVID 19) no Município de Matões/MA. PROCEDIMENTO
12 ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000173-073/2020. PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
13 CONTRATAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DA
14 PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID 19) NO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA.
15 RESOLUÇÃO DA DEMANDA COM A VACINAÇÃO OCORRIDA DOS ANOS DE 2021 E
16 2022. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE
17 ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA.
18 DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU
19 EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL.
20 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA.
21 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 39. Proc. SIMP nº 192-**
22 **046/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer/MA.
23 Promotora de Justiça: Natália Macedo Luna Tavares. Assunto: Apurar as supostas
24 irregularidades no procedimento licitatório na tomada de preços nº 06/20 realizado pela
25 Prefeitura Municipal de Cajapió/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000192-046/2020.
26 APURAR AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA
27 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/20 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
28 CAJAPIÓ/MA, E A EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE
29 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DENIZARD
30 ALMEIDA E SILVA NO POVOADO BOA ESPERANÇA NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE
31 DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO
32 GESTOR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM
33 QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A
34 APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
35 HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
36 **UNÂNIME. 40. Proc. SIMP nº 498-067/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça
37 de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de
38 Carvalho. Assunto: Apurar denúncia sobre o péssimo estado do prédio da Unidade
39 Escolar do Povoado Sapucaia no Município de São Luiz Gonzaga/MA. INQUÉRITO CIVIL
40 SIMP.: Nº 000498.067/2019. APURAR DENÚNCIA SOBRE O PÉSSIMO ESTADO DO
41 PRÉDIO DA UNIDADE ESCOLAR DO POVOADO SAPUCAIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
42 LUIZ GONZAGA/MA. RESOLUÇÃO DA DEMANDA COM A REALIZAÇÃO DAS OBRAS
43 NO LOCAL. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE
44 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. AUSÊNCIA DE JUSTA
45 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DESTE INQUÉRITO CIVIL OU INGRESSAR COM
46 QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE
47 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE**
48 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 41. Proc. SIMP nº 552-279/2020 (eletrônico).**
49 Origem: Promotoria de Justiça de Maracaçumé/MA. Promotor de Justiça: Francisco Hélio
50 Porto Carvalho. Assunto: Apurar a existência de ato de improbidade administrativa
51 praticado por José Orlando Silva, Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 LUZIA/MA, QUANTO ÀS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA TRANSFERÊNCIA
2 BANCÁRIA DE RECURSOS DO FUNDEB AO SINDICATO DOS SERVIDORES
3 PÚBLICOS DE SANTA LUZIA/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FOI ABERTA A
4 SINDICÂNCIA POR PARTE DA REFERIDA MUNICIPALIDADE, TENDO SIDO OS
5 VALORES DEVIDAMENTE DEVOLVIDOS PELA ENTIDADE BENEFICIADA. AUSÊNCIA
6 DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.
7 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**
8 **UNÂNIME. 49. Proc. SIMP nº 24-053/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça
9 de Magalhães de Almeida/MA. Promotor de Justiça: Elano Aragão Pereira. Assunto:
10 Apurar possível descumprimento da Lei de Acesso pela Gestão Municipal de Magalhães
11 de Almeida/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR
12 DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A VIOLAÇÃO AOS
13 PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA, PELA GESTÃO MUNICIPAL DE
14 MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, EM FUNÇÃO DA NÃO ALIMENTAÇÃO ADEQUADA DO
15 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FOI FIRMADO
16 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC COM O EXECUTIVO E O
17 LEGISLATIVO LOCAL, NO QUAL OS COMPROMISSÁRIOS ASSUMIRAM A
18 RESPONSABILIDADE EM SANAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO
19 TCE/MA, BEM COMO ATUALIZAR PERIODICAMENTE OS PORTAIS RESPECTIVOS.
20 CONFORME RELATÓRIOS PERIÓDICOS DE AVALIAÇÃO FICOU CONSTATADO A
21 SOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS APONTADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA
22 MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**
23 **DECISÃO UNÂNIME. 50. Proc. SIMP nº 6954-500/2017 (2 volumes).** Origem: 8ª PJE –
24 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente/MA. Promotor de Justiça: Luís
25 Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Apurar representação feita por Heloneida de
26 Jesus Faria Bastos, na qual relata que adquiriu um cão de pequeno porte em uma
27 feirinha realizada pelo Pet Shop “Terra Zoo” e que estava contaminado com leishmaniose
28 visceral canina em período de incubação. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
29 INSTAURADO PARA APURAR CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE DE ANIMAIS
30 DOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS) COMERCIALIZADOS EM
31 FEIRAS, PET SHOPS E CANIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA. A PROMOTORIA DE
32 JUSTIÇA DE BASE TOMOU TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS JUNTO AO CONSELHO
33 DE MEDICINA VETERINÁRIA, A FIM DE EVITAR NOVAS OCORRÊNCIAS RELATIVAS
34 AO FATO, TENDO SIDO FIRMADO TERMO DE COPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021.
35 SUPERVENIÊNCIA DE PRECEDENTE DO STJ NO REsp nº 1.338.942-SP, ALEGANDO
36 QUE NÃO ESTÁ SUJEITO A REGISTRO PERANTE O CRMV ÀS PESSOAS JURÍDICAS
37 QUE EXPLOREM AS ATIVIDADES DE VENDA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E
38 DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS. PREJUDICIALIDADE DO TAC
39 ANTERIORMENTE FIRMADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO
40 PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**
41 **UNÂNIME. 51. Proc. SIMP nº 2836-500/2015 (7 volumes).** Origem: 31ª PJE – 1ª
42 Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade da Capital/MA. Promotor de Justiça: Luís
43 Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Apurar possíveis irregularidades em operações
44 efetuadas por Vereador durante os exercícios de 2005 a 2014. INQUÉRITO CIVIL
45 INSTAURADO, DE OFÍCIO, COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS
46 IRREGULARIDADES EM OPERAÇÕES EFETUADAS PELO ENTÃO VEREADOR,
47 ANTÔNIO ISAIAS PEREIRA FILHO, À FRENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS,
48 DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2014, QUE DERAM ENSEJO AO PROCESSO
49 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 3139/2006-TCE/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO,
50 EM ANÁLISE DA REFERIDA TOMADA DE CONTAS NÃO RESTOU EVIDENCIADO O
51 DOLO NA CONDUTA DO AGENTE, SENDO APONTADAS APENAS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E NA
2 EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. ADEMAIS, A LEI Nº 14.230/2021, QUE ALTEROU
3 ALGUNS ARTIGOS DA LEI 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE), ADUZ
4 EXPRESSAMENTE QUE PARA CARACTERIZAÇÃO DE IMPROBIDADE
5 ADMINISTRATIVA, É IMPRESCINDÍVEL EXISTIR DOLO E VONTADE LIVRE E
6 CONSCIENTE EM ALCANÇAR RESULTADO ILÍCITO, OU SEJA, O MERO EXERCÍCIO
7 DA FUNÇÃO OU DESEMPENHO DE COMPETÊNCIAS PÚBLICAS, SEM
8 COMPROVAÇÃO DE ATO DOLOSO COM FIM ILÍCITO, AFASTAM A
9 RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE
10 JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.
11 **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 52. Proc. SIMP nº 169-**
12 **064/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão/MA.
13 Promotor de Justiça: Adoniran Souza Guimarães. Assunto: Apurar representação
14 formulada por Vereadores de Benedito Leite/MA, sobre suposto ato de improbidade
15 administrativa cometida pelo Prefeito ao invadir propriedade particular. INQUÉRITO CIVIL
16 INSTAURADO COM BASE NA REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELOS
17 VEREADORES, JOSIMAR GARCIA MORAES, JOÃO PAULO FERREIRA BORGES E
18 CLEIGHTON BORGES BARROS, NA QUAL AFIRMAM QUE O PREFEITO DE
19 BENEDITO LEITE/MA SUPOSTAMENTE COMETEU ATO DE IMPROBIDADE
20 ADMINISTRATIVA AO INVADIR PROPRIEDADE PARTICULAR E TER DESTRUÍDO
21 MUROS E OBJETOS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, RESTOU ESCLARECIDO QUE
22 A PREFEITURA MUNICIPAL ESTAVA EM CUMPRIMENTO DE SEU DEVER LEGAL E
23 QUE APENAS HOVE A DEMOLIÇÃO DE UMA CERCA QUE ESTAVA
24 ULTRAPASSANDO OS LIMITES DA VIA PÚBLICA, CONFORME DEMONSTROU-SE EM
25 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. AUSÊNCIA DE DOLO QUANTO À PRÁTICA DE
26 CONDUITA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA
27 PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO**
28 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 53. Proc. SIMP nº 1101-509/2021 (eletrônico).**
29 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Nadja
30 Veloso Cerqueira. Assunto: Apurar notícia registrada na Ouvidoria dando conta de uma
31 oficina mecânica localizada em Paço do Lumiar/MA estaria causando transtornos à
32 vizinhança. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR
33 NOTÍCIA REGISTRADA NO CANAL DA OUVIDORIA DE QUE A OFICINA MECÂNICA,
34 DE PINTURA AUTOMOTIVA, DENOMINADA "ARTUR", LOCALIZADA NA AVENIDA DOS
35 COLABORADORES, QUADRA 03, PRESIDENTE VARGAS, EM PAÇO DO LUMIAR/MA,
36 ESTAVA CAUSANDO TRANSTORNOS À VIZINHANÇA. APÓS A INSTRUÇÃO DO
37 FEITO, HOVE A DEVIDA FISCALIZAÇÃO NO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL
38 DE MEIO AMBIENTE, CONSTATANDO-SE QUE O ESTABELECIMENTO NÃO POSSUÍA
39 LICENÇA AMBIENTAL, TENDO NA OCASIÃO LAVRADO AUTO DE NOTIFICAÇÃO EM
40 FACE DO PROPRIETÁRIO. ESTABELECIMENTO NÃO ESTÁ MAIS EM
41 FUNCIONAMENTO. SEM JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE
42 PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 54. Proc.**
43 **SIMP nº 2103-507/2020 (eletrônico).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do
44 Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira. Assunto: Apurar suposto
45 despejo irregular, em via pública, de água de esgoto pelo restaurante KISABOR, situado
46 na Rua São Cosme, em Paço do Lumiar/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A
47 FINALIDADE DE APURAR O DESPEJO IRREGULAR, EM VIA PÚBLICA, DE ÁGUA
48 SERVIDA (ESGOTO DOMÉSTICO OU COMERCIAL) PELO RESTAURANTE "KISABOR",
49 SITUADO NA RUA SÃO COSME, LOTEAMENTO "TODOS OS SANTOS", MUNICÍPIO
50 DE PAÇO DO LUMIAR/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, HOVE A DEVIDA
51 FISCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Maranhão, fato este ocorrido no exercício financeiro de 2014. INQUÉRITO CIVIL SIMP.
2 Nº 000552-279/2020. APURAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE
3 ADMINISTRATIVA PRATICADO POR JOSÉ ORLANDO SILVA, PRESIDENTE DA
4 CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, FATO ESTE OCORRIDO
5 NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. DECORRIDOS MAIS DE OITO (08) ANOS DA
6 DATA DO FATO. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PREVISÃO DO ART.
7 23, I DA LEI 8.429/92 (LEI DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA). FATO ANTERIOR A
8 LEI Nº 14.230/21 QUE PREVÊ A PRESCRIÇÃO EM OITO (8) ANOS. IMPOSSIBILIDADE
9 DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
10 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO**
11 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 42. Proc. SIMP nº 1760-034/2019**
12 **(eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA. Promotor de
13 Justiça: Thiago Lima Aguiar. Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa
14 praticado pela gestora Iracy Mendonça Weba, de Nova Olinda do Maranhão, por deixar
15 de executar dívida em desfavor do ex-gestor da Câmara Municipal, Hildemar Sousa dos
16 Santos, exercício de 2017. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001760-034/2019. APURAR
17 POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA GESTORA
18 IRACY MENDONÇA WEBER, DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, POR DEIXAR DE
19 EXECUTAR DÍVIDA EM DESFAVOR DO EX-GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL,
20 HILDEMAR SOUSA DOS SANTOS, EXERCÍCIO DE 2017. FOI AJUIZADA UMA AÇÃO
21 DE EXECUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA (PROCESSO Nº 0800807-76.2020.8.10.0116)
22 CONTRA HILDEMAR SOUSA DOS SANTOS, PROCESSO QUE SE ENCONTRA EM
23 TRAMITAÇÃO NA JUSTIÇA ESTADUAL, DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A
24 APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
25 HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
26 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 43. Proc. SIMP nº**
27 **000540-273/2019 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São
28 Domingos do Maranhão/MA5600. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo
29 da Silva. Assunto: Apurar a precariedade do sistema de esgotamento sanitário do
30 Hospital Municipal Dr. Carlos Macieira. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP.
31 000540-273/2019. APURAR A PRECARIEDADE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
32 SANITÁRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA, QUE VEM
33 CAUSANDO DANOS AOS MORADORES DA REGIÃO, ESPECIALMENTE AO SR.
34 ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA LEITE. RESOLUÇÃO DA DEMANDA COM A EXECUÇÃO DOS
35 SERVIÇOS NA ÁREA CUSTEADA PELO PRÓPRIO INTERESSADO. NÃO HÁ
36 COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE
37 ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR
38 COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A
39 APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
40 HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
41 **UNÂNIME. 44. Proc. SIMP nº 6782-500/2020 (eletrônico)**. Origem: 19ª PJE – 2ª
42 Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital/MA. Promotora de Justiça: Maria
43 da Glória Mafra Silva. Assunto: Acompanhar a implementação das Portarias do Ministério
44 da Saúde de Nº 2994/2011 e 2777/2014 sobre o uso de medicação endovenosa do
45 trombolítico no âmbito das unidades de emergência e do SAMU, serviços de saúde de
46 São Luís/MA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP. 006782-500/2020. TRATA DO
47 OFÍCIO Nº 05/2021 DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA NO MARANHÃO
48 PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº
49 2994/2011 E 2777/2014 SOBRE O USO DE MEDICAÇÃO ENDOVENOSA DO
50 TROMBOLÍTICO NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE EMERGÊNCIA E DO SAMU,
51 SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO LUÍS/MA. RESOLUÇÃO DA DEMANDA COM O



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DO MP. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR
2 COM MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM ESTE
3 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
4 HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
5 **UNÂNIME. ///** **CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA**
6 45. **Proc. SIMP nº 000016-064/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São
7 Domingos do Azeitão. Promotor de Justiça: Adoniran Souza Guimarães. Assunto: Apurar
8 irregularidades no aparato de segurança disponibilizado ao técnico em radiologia,
9 Genivaldo Borges Feitosa, no município de Benedito Leite/Ma. INQUÉRITO CIVIL
10 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES NO APARATO
11 DE SEGURANÇA DISPONIBILIZADO AO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, GENIVALDO
12 BORGES FEITOSA, NO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/MA. APÓS A INSTRUÇÃO
13 DO FEITO, NÃO RESTOU COMPROVADA CONDUTA DOLOSA TENDENTE A
14 PROVOCAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU
15 ATENTATÓRIO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR PARTE DO
16 GESTOR MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO
17 PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO**
18 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.** 46. **Proc. SIMP nº 41-053/2022**
19 **(eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Magalhães de Almeida. Promotor de
20 Justiça: Elano Aragão Pereira. Assunto: Apurar aplicação indevida de vacinas para Covid-
21 19 em crianças e adolescentes, à época, sem a devida autorização da Anvisa, no
22 município de Magalhães de Almeida/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A
23 FINALIDADE DE APURAR APLICAÇÃO INDEVIDA DE VACINAS PARA COVID-19 EM
24 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, À ÉPOCA, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA ANVISA,
25 NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO,
26 RESTOU COMPROVADO O EQUÍVOCO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM
27 APLICAR DOSES DE VACINAS EM 4 (QUATRO) ADOLESCENTES. LOGO APÓS
28 CONSTATADA A IRREGULARIDADE, AS DOSES FORAM SUSPENSAS E AS
29 CRIANÇAS DEVIDAMENTE MONITORADAS. NÃO HOUVE REGISTROS DE EFEITOS
30 ADVERSOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE
31 PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE**
32 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.** 47. **Proc. SIMP nº 000840-273/2019**
33 **(eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Maranhão. Promotor
34 de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: Apurar atos de violência
35 física e psicológica cometidos pelo padrasto dos menores, K.L.C., K.C.L.C. e K.K.L.C.
36 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR
37 ATOS DE VIOLÊNCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA COMETIDOS PELO PADRASTO DOS
38 MENORES, K.L.C., K.C.L.C. e K.K.L.C. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO E
39 ACOMPANHAMENTO FAMILIAR FEITO PELO CONSELHO TUTELAR LOCAL, RESTOU
40 COMPROVADO QUE AS CRIANÇAS ENCONTRAM- SE SOB A GUARDA DO PAI, NA
41 CIDADE DE MARABÁ/PA E LONGE DO AGENTE VIOLADOR. PROCEDIMENTO
42 CUMPRIU SEU OBJETIVO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO
43 PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **ARQUIVAMENTO**
44 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.** 48. **Proc. SIMP nº 15-256/2016 (2 volumes).**
45 Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia/MA. Promotor de Justiça: Leonardo
46 Santana Modesto. Assunto: Apurar possíveis irregularidades nas transferências bancárias
47 de recursos do FUNDEB, ao Sindicato do Servidores Públicos de Santa Luzia/MA –
48 SINDSEP-SL. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR
49 DENÚNCIA FORMULADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
50 CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
51 EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SANTA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 AMBIENTE, TENDO ATESTADO POR MEIO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE
2 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 21/2023, QUE HOUE O DESLIGAMENTO SANITÁRIO,
3 INCLUSIVE, DA FOSSA SÉPTICA E QUE O EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE
4 FECHADO, SEM FUNCIONAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA
5 MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**
6 **DECISÃO UNÂNIME. 55. Proc. SIMP nº 189-263/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria
7 de Justiça de Vargem Grande/MA. Promotor de Justiça: André Charles Alcântara Martins
8 Oliveira. Assunto: Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas para enfrentar o
9 recrudescimento da pandemia e o Programa de Vacinação da Covid em Vargem
10 Grande/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO, DE OFÍCIO, COM A
11 FINALIDADE DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR, DE FORMA CONTINUADA, AS
12 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAR O RECRUDESCIMENTO DA PANDEMIA E
13 O PROGRAMA DE VACINAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
14 VARGEM GRANDE/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO E RECOMENDAÇÕES
15 MINISTERIAIS, RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS O ATENDIMENTO RAZOÁVEL
16 DAS MEDIDAS REQUERIDAS, SENDO JUNTADOS OS DECRETOS, PLANOS DE
17 CONTINGÊNCIAS, PLANOS DE VACINAÇÃO VOLTADOS AO COMBATE DA
18 PANDEMIA, DEMONSTRANDO-SE SUA EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA
19 PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO**
20 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 56. Proc. SIMP nº 2603-267/2021 (eletrônico).**
21 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês/MA. Promotora de Justiça: Larissa
22 Sócrates de Bastos. Assunto: Apurar ocorrência de irregularidades e/ou ilegalidades
23 supostamente perpetradas por Tiago Silva Ferreira, servidor comissionado do Município
24 de Santa Inês, lotado na Secretaria Municipal da Receita, Urbanismo e Patrimônio
25 Público Imobiliário. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR
26 SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DO SERVIDOR
27 COMISSIONADO, TIAGO SILVA FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA DA RECEITA,
28 URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA
29 INÊS/MA, PELA FALTA DE FREQUÊNCIA NA REPARTIÇÃO, BEM COMO
30 FAVORECIMENTO PESSOAL EM RAZÃO DA CONDIÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO.
31 APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, NÃO RESTOU COMPROVADA QUALQUER
32 IRREGULARIDADE E/OU ILEGALIDADE COMETIDA PELO INVESTIGADO. AUSÊNCIA
33 DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.
34 **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 57. Proc. SIMP nº 11715-**
35 **253/2022 (eletrônico).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotora de
36 Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros. Assunto: Apurar possível prática de crime previsto
37 no Estatuto do Idoso, em Imperatriz/MA, cometido por Rômulo Ambrósio Carvalhedo, em
38 face de seu companheiro, Raimundo Nonato Soares Mota. PROCEDIMENTO
39 INVESTIGATÓRIO CRIMINAL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE
40 CRIME PREVISTO NO ART. 102 DO ESTATUTO DO IDOSO, POR PARTE DE RÔMULO
41 AMBRÓSIO CARVALHEDO EM FACE DO SEU COMPANHEIRO, RAIMUNDO NONATO
42 SOARES MOTA. ATIVIDADE INVESTIGATIVA DE ATRIBUIÇÃO PRECÍPUA DA POLÍCIA
43 JUDICIÁRIA. O PARQUET SÓ PODE PROMOVER A INVESTIGAÇÃO DIRETAMENTE
44 NAS HIPÓTESES DE LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU EXCESSOS
45 COMETIDOS PELOS PRÓPRIOS AGENTES E ORGANISMOS POLICIAIS, COMO
46 TORTURA, ABUSO DE PODER, VIOLÊNCIAS ARBITRÁRIAS, CONCUSSÃO OU
47 CORRUPÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE
48 PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 58. Proc.**
49 **SIMP nº 265-507/2018 (4 volumes).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do
50 Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira. Assunto: Apurar suposto ato
51 de improbidade administrativa violador de princípios administrativos, no que tange à



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 contratação de empresa de saneamento pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento
2 Básico –CISAB, sem um Plano de Saneamento Básico que atenda aos requisitos
3 mínimos previstos na Lei nº 11.445/2007, no Município de Paço do Lumiar/MA.
4 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A FIM DE APURAR IRREGULARIDADES NA
5 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SANEAMENTO PELO CONSÓRCIO
6 INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CISAB, NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO
7 LUMIAR/MA, SEM O DEVIDO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO QUE ATENDA AOS
8 DITAMES MÍNIMOS PREVISTOS NA LEI Nº 11.445/2007. APÓS A INSTRUÇÃO DO
9 FEITO, APESAR DE VERIFICADAS AS IRREGULARIDADES FORMAIS NA REFERIDA
10 CONTRATAÇÃO E INABILIDADE DO ADMINISTRADOR PÚBLICO, NÃO RESTARAM
11 COMPROVADOS O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E O DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL.
12 ADEMAIS, CONSTAM NOS AUTOS O AJUIZAMENTO, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO
13 ESTADUAL, DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA BUSCANDO A NULIDADE DOS CONTRATOS
14 FIRMADOS PELO REFERIDO CONSÓRCIO. QUESTÃO PREJUDICIAL AO DESLINDE
15 DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. **ARQUIVAMENTO**
16 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 59. Proc. SIMP nº 750-507/2016 (1 volume).**
17 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Nadja
18 Veloso Cerqueira. Assunto: Apurar notícia feita pelos moradores do Conjunto Habitacional
19 “Abdalla”, na qual relatam que um pequeno campo de futebol da comunidade, localizado
20 em área de propriedade do Estado do Maranhão, situado ao lado do referido condomínio,
21 teria sido invadido por 15 (quinze) jovens que portavam armas de fogo, os quais se
22 denominam integrantes da facção criminosa “Bonde dos 40”, causando temor à
23 população que ali reside. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
24 APURAR NOTÍCIA RELATADA PELOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL
25 “ABDALLA”, DE QUE UM PEQUENO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE,
26 LOCALIZADO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO MARANHÃO, EM
27 PAÇO DO LUMIAR/MA, TERIA SIDO INVADIDO POR 15 (QUINZE) JOVENS QUE
28 PORTAVAM ARMAS DE FOGO, OS QUAIS DENOMINAVAM-SE PERTENCER À
29 FACÇÃO CRIMINOSA “BONDE DOS 40”. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, A
30 PROMOTORIA, DE BASE, SOLICITOU À DELEGACIA DE POLÍCIA DO MAIOBÃO, A
31 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL ACERCA DOS SUPOSTOS CRIMES
32 DE ESBULHO POSSESSÓRIO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. EM RELAÇÃO
33 À TUTELA AMBIENTAL, COM BASE EM DILIGÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS
34 ESTADUAIS RESPONSÁVEIS PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONSTATOU-SE
35 QUE ESTÃO SENDO TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS QUANTO AO
36 REORDENAMENTO URBANO DA ÁREA, CONFORME O PROJETO BÁSICO DE
37 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ACOSTADO AOS AUTOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA
38 PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO**
39 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 60. Proc. SIMP nº 12-028/2019 (eletrônico).**
40 Origem: Promotoria de Justiça de Montes Altos/MA. Promotor de Justiça: José Artur del
41 Toso Júnior. Assunto: Apurar suposta irregularidade na contratação da empresa C.G.
42 RIBEIRO E GOMES LTDA. pelo Município de Montes Altos/MA. INQUÉRITO CIVIL
43 INSTAURADO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 014/2019-PJMA, COM A FINALIDADE DE
44 APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA C. G.
45 RIBEIRO E GOMES LTDA., PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA,
46 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS E
47 HIDRÁULICOS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, E TENDO COMO LASTRO
48 PROBATÓRIO A CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO LICITATÓRIO EM QUESTÃO, NÃO
49 SE CONSTATOU EVIDÊNCIAS DE ELEMENTOS QUE FAÇAM LIGAÇÃO DIRETA COM
50 ALGUMA CONDUTA ÍMPROBA DO GESTOR MUNICIPAL. ADEMAIS, A LEI Nº
51 14.230/2021, QUE ALTEROU ALGUNS ARTIGOS DA LEI 8.429/92 (LEI DE



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 IMPROBIDADE), ADUZ EXPRESSAMENTE QUE PARA CARACTERIZAÇÃO DE
2 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, É IMPRESCINDÍVEL EXISTIR DOLO E VONTADE
3 LIVRE E CONSCIENTE EM ALCANÇAR RESULTADO ILÍCITO, OU SEJA, O MERO
4 EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU DESEMPENHO DE COMPETÊNCIAS PÚBLICAS, SEM
5 COMPROVAÇÃO DE ATO DOLOSO COM FIM ILÍCITO, AFASTAM A
6 RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE
7 JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.
8 **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. RECURSO**
9 **ADMINISTRATIVO. 61. Proc. SIMP nº 31012-500/2022 (eletrônico).** Origem: 9ª PJE –
10 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente/MA. Recorrente: Luiz Marques da
11 Silva. Recorrido: Promotor de Justiça Cláudio Rebelo Correia Alencar. Assunto: Apurar
12 suposta fraude com recursos do SUS, destinados à manutenção do Centro de Controle
13 de Zoonoses, o qual estaria fechado há dois anos. RECURSO ADMINISTRATIVO
14 INTERPOSTO POR LUIZ MARQUES DA SILVA, EM FACE DA PROMOÇÃO DE
15 ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR
16 DE SUA REPRESENTAÇÃO, NA QUAL MANIFESTA SUPOSTA FRAUDE COM
17 RECURSOS DO SUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE
18 DE ZOONOSES, O QUAL ESTARIA FECHADO HÁ DOIS ANOS, POR PARTE DA
19 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA. APÓS TOMAR CONHECIMENTO DOS
20 FATOS, ORIUNDOS DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPF, A PROMOTORIA, DE
21 BASE, VERIFICOU QUE JÁ HOUE NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
22 ESTADO DO MARANHÃO, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CORRELATOS, A
23 EXEMPLO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9529AD/2012, NOTÍCIA DE FATO Nº
24 025772-500/2016, AÇÃO ORDINÁRIA PERANTE A 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
25 DESTA COMARCA E TERMO JUDICIÁRIO, SOB TOMBO Nº 0051834-
26 69.2012.8.10.0001. DESSE MODO, APESAR DOS FATOS TEREM OCORRIDOS HÁ
27 MAIS DE 10 (DEZ) ANOS, O RECORRENTE NÃO TROUXE FATOS NOVOS CAPAZES
28 DE ENSEJAR NOVAS INVESTIGAÇÕES. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO DE
29 BASE. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.
30 HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**
31 **UNÂNIME. RECURSO ADMINISTRATIVO. 62. Proc. SIMP nº 215-053/2022 (eletrônico).**
32 Origem: Promotoria de Justiça de Magalhães de Almeida/MA. Recorrente: SN CTR –
33 CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Recorrido: Promotor de Justiça
34 Elano Aragão Pereira. Assunto: Recurso Administrativo em face do arquivamento do
35 Procedimento Administrativo SIMP Nº 000215-053/2022. RECURSO ADMINISTRATIVO
36 INTERPOSTO PELO GRUPO SN AMBIENTAL EM FACE DA PROMOÇÃO DE
37 ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR
38 DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO RECORRENTE COM INTUITO DE APRESENTAR
39 AO PARQUET A NECESSIDADE DE ERRADICAÇÃO DE VAZADOUROS A CÉU
40 ABERTO (LIXÕES), BEM COMO A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANOS
41 MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO ÂMBITO DO
42 MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, A
43 PROMOTORIA DE BASE VERIFICOU A EXISTÊNCIA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº
44 0000527-80.2015.8.10.00095, EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ACERCA
45 DO MESMO OBJETO DO PRESENTE INQUÉRITO. MANUTENÇÃO DO
46 ENTENDIMENTO DE BASE. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO
47 ADMINISTRATIVO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO**
48 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.** Nada mais havendo a tratar, eu, Maria de
49 Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro, Procuradora de Justiça e Secretária do
50 Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do
2 Ministério Público. São Luís, 3 de março de 2023.//

3

4 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

5 Dr. José Antonio Oliveira Bents

6 Dra. Regina Maria da Costa Leite

7 Dra. Maria de Fatima R. Travassos Cordeiro

8 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

9 Dr. Joaquim Henrique Carvalho Lobato

10 Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa